

Câmara Municipal  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM**  
05.12.2018  
ÀS 10:34 HORAS  
Ass.:

Departamento Legislativo - 06 dez 2018 13:19

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.  
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 27 de novembro de 2018, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 166, de 2018, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM PRAÇAS E OUTROS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

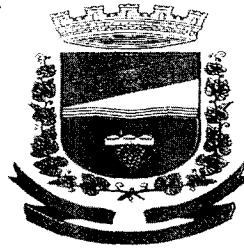
Bento Gonçalves, 05 de dezembro de 2018.

Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)**  
Presidente em Exercício, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Adv. Dr. Jaime Zandonai  
OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
OUTORGAR A CONCESSÃO DE  
USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM  
PRAÇAS E OUTROS LOCAIS  
DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a outorgar a concessão de uso do espaço público em praças e outros locais definidos pela Administração, mediante licitação.

Art. 2º A concessão de uso será remunerada e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, ressalvados os interesses do Município.

Art. 3º A exploração do local destina-se a exploração publicitária, tendo como contrapartida a instalação de banheiros autolimpantes em praças e outros locais definidos pela Administração.

Art. 4º Todas as condições de outorga, direitos e obrigações das partes serão estabelecidas mediante Contrato, a ser firmado entre a vencedora da licitação e o Município de Bento Gonçalves.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois  
mil e dezoito.

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal